

# MPE requer regularização para a exploração do serviço de táxi

Correio de Sergipe • Aracaju  
quinta-feira • 12 de setembro de 2013

**Liminar estabelece 30 dias para o município de Aracaju realizar processo licitatório para permissão do serviço**

O Ministério Público de Sergipe ajuizou uma Ação Civil Pública em face da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) com o objetivo regularizar a situação dos táxis em Aracaju. Segundo o MPE, atualmente, a outorga das permissões para a exploração do serviço não obedece ao princípio da licitação. Além disso, elas são transmitidas a terceiros de acordo com a conveniência do permissonário. Hoje, na capital sergipana, são 2.080 táxis permissonários, além de 2.500 motoristas auxiliares, mais conhecidos como defensores.

O MPE postula uma medida liminar para que, no prazo de 30 dias, seja deflagrado procedimento licitatório para outorga das permissões de exploração do serviço de transporte público individual de passageiros, na modalidade de táxi. Caso o pedido seja deferido, após a realização do certame, apenas os vencedores poderão exercer a atividade. Outro pleito é a abstenção da SMTT em permitir e cancelar a transmissão, onerosa ou gratuita, "inter vivos" ou "causa mortis", de permissões adminis-

trativas para a prestação do serviço, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil (à autarquia) e de R\$ 10 mil (ao gestor). Outras medidas coercitivas podem ser adotadas para a obtenção dos resultados. No Mérito, o Agente Ministerial quer a confirmação dos pedidos liminares.

O caso chegou ao MPE por meio de uma representação formulada pelo 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Aracaju. É que tramitava no Poder Judiciário uma Ação de Cobrança em que o requerente pleiteava o adimplemento de prestações relativas à venda de um "ponto de táxi", como é popularmente conhecida a permissão. O Juízo questionou a legalidade dessa prática e a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e dos Serviços de Relevância Pública instaurou Inquérito Civil para averiguar os fatos.

Após requisitar informações sobre o procedimento de escolha dos permissonários elencados no cadastro geral da SMTT, o Ministério Público obteve como resposta um ofício que, segundo a Promotoria, é "a confissão extrajudicial da completa irregularidade da outorga da permissão para a prestação do serviço". Por



## CASO CHEGOU AO MPE ATRAVÉS DE REPRESENTAÇÃO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARACAJU

meio do expediente, a autarquia de trânsito informou que "as permissões existentes (...) não são decorrentes de processo de licitação e sim das outorgas efetuadas pelo Poder Executivo, ao longo do tempo, através de Atos Administrativos." E completa: "vale gizar que a Lei Municipal 3.015 de 17 de maio de 2002 admite a transferência da permissão do serviço de táxi no âmbito da cidade de Aracaju".

### • Na Lei

Segundo o MPE, acontece que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal é muito claro: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições

a todos os concorrentes". Já o artigo 175, reforça: "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação dos serviços públicos". Ou seja, quaisquer condutas que ofendam esses mandamentos devem ser rigorosamente repelidas. Seguindo essa lógica, o Ministério Público entende que a Lei Municipal 3.015/2002 "é manifestamente inconstitucional, posto que permite a transmissão gratuita e onerosa (compra e venda), 'inter vivos' (entre vivos) e 'causa mortis' (através de herança), das permissões".

Ainda segundo o MPE, se, em algum tempo, houve controvérsias quanto ao enquadramento dos táxis na condição de transporte público, a Lei nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, pacificou a questão. Ela diz o seguinte: para os fins desta Lei, considera-se transporte público individual o serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas" (art. 4º, inciso VIII). Essa natureza de serviço público

exige a observância de procedimentos específicos para que particulares o explorem.

#### • Licitação

De acordo com a Promotoria, "a alienação das permissões administrativas fere o princípio da igualdade, por preterir todos os eventuais interessados em explorar o serviço no lugar daquele que se retirou". Há também desrespeito ao princípio da licitação "por outorgar a terceiro, de acordo com o interesse privado em detrimento do público, permissão para explorar serviço de transporte público". É justamente para garantir a isonomia que a administração pública precisa ser impessoal e o processo licitatório funciona como instrumento garantidor tanto do direito fundamental à igualdade, como do princípio da impessoalidade.

Para o motorista Valdemar Silva, esta medida o preocupa, pois há 28 anos, ele juntou as suas economias para comprar um ponto de táxi e teme perder o trabalho.

"O que deveria ser revisto é outra forma de opção de licitação para quem vai entrar agora, mas para os que estão no ramo tantos anos", coloca Valdemar.

Para o vice-presidente do

Sindicato os taxistas, Gerson Ferreira, o ideal era fazer licitação apenas para os novos taxistas. "Tirar hoje a concessão dos taxistas - que já tem a mais de 30 anos - é tirar dele o emprego a sua sobrevivência. Se é preciso licitar, que isto ocorra, mas de agora por diante" disse Gerson Ferreira.

#### • SMTT

A equipe de reportagem do jornal **Correio de Sergipe** entrou em contato com a SMTT de Aracaju para buscar mais informações sobre o assunto. O órgão esclarece que já foi notificado e pretende manifestar-se mais adiante em relação à solicitação da liminar que deflagra a licitação no prazo de 30 dias e as demais medidas.

Para a assessora jurídica da SMTT, Ana Nery, "o pedido do Ministério Público foi no sentido de uma deflagração do procedimento licitatório em 30 dias e a suspensão imediata da transmissão 'inter vivos e causas mortis'. Se a juíza conceder nos moldes, a SMTT vai ter que deflagrar o procedimento licitatório que frise-se os taxistas neste momento, eles vão trabalhar até a conclusão do certame", disse.